

# O FIGUEIROENSE

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO DO CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

PROPRIEDADE DO CENTRO REPUBLICANO CINCO DE OUTUBRO—EDITOR E DIRECTOR MANUEL GODINHO DA SILVA—SECRETARIO, ARTHUR DE PAIVA FURTADO

## ASSIGNATURAS

Um anno . . . . .	1\$200 réis
Seis mezes . . . . .	\$600 "
Para o Brazil, por anno . . . . .	2\$000 "
Para a Africa, por anno . . . . .	1\$200 "
Numero avulso . . . . .	30 "

Annunciam se as obras das quaes se receba 1 exemplar.

## PUBLICA-SE AOS SABBADOS

Administração, composição e impressão na typographia do

**CENTRO REPUBLICANO**

RUA DA AGUA—FIGUEIRÓ DOS VINHOS

## PUBLICAÇÕES

Annuncios—cada linha . . . . .	40 ré
Repetições . . . . .	20 "
Imposto do sello . . . . .	10 "

Originas sejam ou não publicados não se restituem  
Annuncios permanentes e communicados  
preço convencionado.

## MAIS UMA HABILIDADE ELEIÇÃOEIRA...

Contestando a accusação que lhe é movida pelo Dig.<sup>no</sup> Agente do M. P.<sup>o</sup> por suposta infração no preceituado no Codigo Eleitoral em vigôr, não passando no praso legal certidões que, para fins eleitoraes, lhe foram requeridas por Alfredo Simões Pimenta, Manuel da Silva Telhada e Alfredo Barba de Lencastre e Barros, diz o arguido, Joaquim d'Araujo Lacerda Junior, casado, proprietario e secretario da Camara Municipal de Figueiró dos Vinhos, em sua defesa, o seguinte:

### 1.º (a)

Ao arguido, na sua qualidade de funcionario recenseador no concelho de Figueiró dos Vinhos, foram requeridas, para fins eleitoraes, as certidões constantes dos respectivos requerimentos que vão transcriptos de teor nos documentos que se juntam sob os numeros 1 a 4 e que aqui se dão como reproduzidos e d'este artigo ficam a fazer parte integrante, para todos os efeitos legais.

### 2.º

Mostra-se dos documentos mencionados no artigo precedente que os requerimentos apresentados ao arguido, solicitando certidões para fins eleitoraes, foram, pela ordem da sua respectiva apresentação, os seguintes:—(a)—numero 1.º de 18 de agosto de 1913, apresentado por José Alves Thomaz Agria;—(b)—n.º 2.º do indicado dia, mez e ano, apresentado por Augusto d'Araujo Lacerda;—(c)—n.º 3.º do referido dia, apresentado por Antonio Henriques Pereira Baeta e Vasconcellos;—(d)—n.º 4.º do aludido dia, apresentado por Augusto d'Araujo Lacerda;—(e)—n.º 5.º do mesmo dia, apresentado por Antonio d'Azevedo Lopes Serra;—(f)—n.º 6.º do dia referido, apresentado por Augusto d'Araujo Lacerda;—(g)—n.º 7.º do aludido dia, apresentado por Arthur Sequeira de Carvalho;—(h)—n.º 1.º de 19 de agosto de 1913, apresentado por Manuel da Silva Telhada;—(i)—n.º 2.º da mesma data, apresentado por Alfredo Simões Pimenta;—(j)—n.º 1.º de 20 de agosto de 1913, apresentado por Alfredo Barba de Lencastre e Barros.

### 3.º (b)

Atentando-se no objectivo das certidões requeridas, é facil de reconhecer que não era possivel ao arguido, nem mesmo com o auxilio do unico outro funcionario que a Secretaria da Camara Municipal de Figueiró dos Vinhos tem ao seu serviço, e que é o Amanuense, passar as mesmas certidões no curto praso

de tempo que a Lei para tal fim estabelece, tanto mais que o arguido tem outros deveres de seu cargo a cumprir, e precisamente por aquella occasião teve que desempenhar os que a Lei lhe impõe perante a Comissão do Recenseamento dos Jurados que reuniu no dia 26 d'agosto para decidir as reclamações apresentadas e substituir os jurados eliminados, o que tudo se vê dos n.ºs 2 e 6 da certidão junta sob o n.º 1.

E porque, de facto, assim era

### 4.º (c)

O arguido em 20 de agosto de 1913 officiou ao Administrador do concelho de Figueiró dos Vinhos, a quem fez saber que, havendo-lhe sido requeridas varias certidões respeitantes ao recenseamento eleitoral, certidões que, com o unico auxilio do amanuense da Camara, lhe não era possivel passar, e que por isso, e nos termos do artigo 12.º do Codigo Eleitoral em vigor, lhe solicitava para o auxiliar os empregados que ele, Administrador, pudesse dispensar da sua Secretaria, como se mostra do n.º 3 do documento junto sob o numero 1 e

### 5.º (d)

Ten-lo-lhe respendido o Administrador do concelho que não podia satisfazer ao que lhe fôra solicitado, o arguido deu conhecimento dos factos expostos ao Governador Civil do districto, de quem solicitou as providencias que este Magistrado julgasse oportunas e convenientes para obviar á falta de pessoal, o que tudo se mostra dos numeros 4 e 5 da certidão junta sob o numero 1.

### 6.º

Não havendo assim sido posto á sua disposição o pessoal necessario, para passar todas as certidões que lhe haviam sido solicitadas, e tendo, alem d'isso, o senhor administrador do concelho passado os dias 21, 22a e 23 d'agosto a examinar as petições para inscrições d'onde deviam ser passadas essas certidões, o arguido

o arguido fez a unica cousa que era razoavel e compativel com as suas forças, isto é solicitou a coadjuvação particular d'alguns amigos e começou a passar as certidões pela ordem em que lhe haviam sido requeridas, entregando de facto aos requerentes as que constam do n.º 1.º dos documentos juntos sob o n.º 1, certidões que pelo seu objectivo absorveram toda a sua actividade, e a de outro empregado da Secretaria, o que facilmente, e sem contestação possivel, se reconhecerá, se se atentar em que só uma das certidões passadas ocupou 810 folhas de papel, como se mostra do numero e documento referido. (e)

Assim, pois,

### 7.º

O arguido teve um justo motivo—a absoluta falta de tempo—que o inhibiu de cumprir a obrigação que a Lei lhe impõe de passar no praso de 5 dias (Codigo Eleitoral, artigo 30) as certidões de que se trata n'este processo, tanto mais que, havendo previamente reconhecido a impossibilidade, que era manifesta, de fazer todo o serviço que era necessario realizar, o mesmo arguido procurou obviar a esse inconveniente, solicitando das auctoridades competentes o pessoal necessario para o auxiliarem n'esse serviço.

### 8.º

O facto alegado que, nos termos expostos, constitue um justo motivo, inhibitorio do cumprimento da obrigação de que se trata, constata-se dos proprios autos e dos factos já alegados. Mas, ele torna-se mais evidente e mais indubitavel em face das seguintes circunstancias:—(a) o recenseamento eleitoral d'este concelho do anno anterior contem de 497 eleitores, e o do anno presente de 767; (b) os requerimentos apresentados no corrente anno para inscrições no recenseamento eleitoral, no concelho de Figueiró dos Vinhos, foram em numero de 497, todos instruidos com as respectivas certidões de idade, ou documentos equivalentes e com os competentes atestados de residencia, e alguns deles, ainda com outros documentos; (c) duas destas certidões, que o arguido é acusado de não ter passado, deviam compreender os nomes, moradas e misteres dos cidadãos inscritos no recenseamento eleitoral, e os documentos que serviram de base para a sua inscrição, o que equivale a uma certidão de teor, em duplicado de todo o processo eleitoral; (d) seria materialmente impossivel, dentro do curto praso de tempo que a Lei para tal fim prescreve, passar essas certidões, mormente tendo-se

em vista o numero e o objetivo das outras certidões tambem requeridas e que, em attenção á ordem das respectivas apresentações, deveriam passar-se, como de facto se passaram, em primeiro lugar. De resto,

### 9.º

E' manifesto o proposito que os requerentes das certidões de que se trata tiveram de colocar o arguido em uma situação embaraçosa, preparando consciante e maldosamente este processo, com o meio de atingir o supremo desideratum, que é objectivo da vergonhosa perseguição movida ao Réo, desideratum que outro não é se não a ambicionada demissão do mesmo Réo do seu cargo de secretario da Camara Municipal de Figueiró dos Vinhos, lugar de que já foi violenta e injustamente arredado por uma deliberação de uma Comissão Municipal, inspirada por aqueles mesmos, ou por criaturas da sua parcialidade politica, que agora prepararam este processo, deliberação, aliás, revogada pelos Tribunaes competentes. Nos termos expostos e porque

### 10.º

O Réo foi sempre um homem de bem, e um funcionario zeloso e cumpridor dos seus deveres, o que por completo exclue a suposição de que elle haja procedido com qualquer proposito ou fim menos correcto, não passando as certidões de que se trata, a presente accusação deve ser julgada improcedente e não provada, sendo em consequencia o Réo absolvido, que protesta oportunamente fazer punir, nos termos da Lei, aquelles que com seus depoimentos, manifestamente tendenciosos e incontestavelmente contrarios á verdade averiguada e constante de documentos autenticos, tornaram possivel a iniquidade que esta accusação representa.

Juntam-se seis documentos.

Testemunhas:

Arthur de Paiva Furtado, casado, proprietario—Figueiró dos Vinhos

Amadeu Simões Lopes, solteiro, proprietario—Figueiró dos Vinhos

Arthur Nunes Nogueira, casado, proprietario—Pedrogam Grande

Dr. Manuel Carlos Pereira Baeta e Vasconcellos, viuvo, proprietario—Figueiró dos Vinhos

João Rodrigues Portella, casado, proprietario—Figueiró dos Vinhos.

O advogado constituido

Francisco Fernandes Rosa Falcao,

## INQUERIÇÃO DE TÉSTEMUNHAS

Teve logar na passada terça feira, 28 do corrente mez a inquerição de testemunhas da accusação e defesa, no celebre processo, a que n'outro logar nos referimos, organizado n'esta comarca contra o digno funcionario recenseador d'este concelho, sr. Joaquim Lacerda Junior, sob o engraçado pretêxto de que elle não tinha passado no praso de cinco dias todas as certidões eleitoraes que lhe requereram, prolongando-se a inquerição pela noute dentro, e tendo vindo assistir a ella, por parte do accusado o distincto advogado, do Avellar, Sr. Dr. Rosa Falcão.

A assistencia do Tribunal, que foi bastante numerosa e selecta, sahiu d'ali inteiramente indignada com a nova perseguição ao zeloso funcionario recenseador, que este processo representa, e os baixos propositos que se escondem nos seus escuros meandros, e que ali foram habilmente desfiados e patenteados, deixando em todos a impressão nitida e bem patente de que se tratou apenas d'um novo truce para ver se conseguiam afastar o referido funcionario recenseador do seu cargo de secretario da Camara, logar bastante apetecido do promotor *occulto* de varios tramias d'este jaêz.

Effectivamente prova-se, com inteira segurança, dos autos, por um exame judicial feito aos livros e documentos que formam o processo eleitoral, por peritos qualificados e absolutamente insuspeitos, que só trez das dez ou doze certidões que foram requeridas ao digno secretario da Camara, não podiam ser escritas em menos de **mil oito centas trinta e trez folhas de papel**, de vinte e cinco linhas, escriptas d'um lado e outro e tendo cada linha trinta letras!

Mais ainda, prova-se igualmente dos autos que só uma d'essas trez certidões que o funcionario recenseador ainda ponde passar, não nos cinco dias marcados na lei, mas n'um mez ou em trinta e tantos dias, levou nada menos de **oito centas e dez folhas!**

O que sobre tudo produziu no auditorio maior indignação foi a affirmação feita pelas proprias testemunhas de defesa, de que os requerentes das trez certidões que o arguido é ac-

## SECÇÃO LITTERARIA

### RECREIO MATUTINO

Quando vou, ao romper da linda aurora,  
Vaguear pelos montes e campinas,  
Aspirando a frescura seductora  
Que se evola das fontes crystallinas;

Quando, emfim, distraído ao som da hora,  
Eu decorro essas horas matutinas  
Na colheita dos lirios e boninas  
Que abundam por aquelles campos fóra:

Sinto-me extasiado em tal recreio  
Pela suavidade omnipotente  
Com que as aves entoam seu gorgeio...

Pelo encanto do campo florescente  
E por tudo o que vejo n'esse meio  
Em que a vida se torna sorridente.

Manuel Rosa.

cusado de não ter podido passar pertenciam todas ao mesmo partido politico, o que equivale a dizer que elles pretendiam certidões *em duplicado ou triplicado* de todo o processo eleitoral, e que era manifestamente impossivel, e de ante-mão se sabia que collocava o funcionario recenseador na embaraçosa situação de não as poder passar, dando aos requerentes a ambicionada occasião de affirmarem que da falta d'essas certidões resultou prejuizo para as suas reclamações, pensando assim poder demittir o seu cargo.

Que é menos verdadeira tal affirmação a propria testemunha José Miguel Fernandes David se encarregou tambem de o patentiar chegando a affirmar no tribunal, que foi, *na sua qualidade de administrador do concelho*, examinar uma por uma as *petições eleitoraes*, fazendo como que um novo recenseamento e tirando d'ali apontamentos das *irregularidades* encontradas, que participou á Justiça, mas.. a que esta não deu seguimento por falta de procedencia legal.

Franca e francamente, o que se tem feito para tirar do seu logar o digno secretario da Camara, produzindo geral indignação em todo o concelho, só tem servido, a nosso ver, para mais o integrarem na geral estima e alta consideração que todos os Figueiroenses dignos lhe tributam.

### Cirurgião Dentista

**D. Cicilio Malpartide**

Chega a esta Villa no dia 14 ou 15 do corrente mez, indo trabalhar no consultorio do medico Lacerda, onde faz todas as operações e trabalhos consermentos á sua arte.

Pede aos Excellentissimos clientes para se não guardarem para o fim, visto que tendem a demorar-se pouco tempo.

### Dr. José Delgado

Deu á luz uma robusta criança do sexo feminino a virtuosa esposa do nosso prezadissimo amigo e Sr. Dr. José Delgado da Silva Ribeiro, muito digno e considerado advogado e notario d'esta comarca, a quem apresentamos os nossos mais sinceros parabens.

### CONSPIRADORES

Produziu a melhor impressão em todo o concelho a attitudé tomada pela respectiva Commissão Municipal Evolucionista, relativamente ao ultimo movimento dos monarchistas, vigiando de perto a antiga **talassaria** Figueiroense e estando disposta a *lançar lie a lio* á primeira tentativa conspiratoria, que esboçassem.

E' que na verdade não ha republicano nenhum que seja sincero e consequentemente patriota, que não veja com olhos desconfiados o republicanismo hypocrita da maior parte d'essa **talassaria**, que nunca ponde ver a Republica e que só envergará a *casaca* republicana para ver se melhor e mais impunemente podiam apunhalar o novo regimen.

As Commissões Evolucionistas e respectivos filiados, é que lhe tem transformado inteiramente os planos, vigiando-os attenta e constantemente e não fazendo segredo algum da deliberação em que estão de não os deixar *alargar o vôo*, capturando immediatamente o que tentar prejudicar a completa integração e consolidação do regimen libertador da nossa Patria, sem se importar nem attender a qualidade d'auctoridade ou funcções officiaes que possam ter esses conspiradores.

Até á hora em que escrevemos a segurança é absoluta em todo o concelho e as ultimas noticias recebidas das freguezias, pela diligente e patriótica Commissão Evolucionista,

são de molde a afastar para longe quaesquer receios.

Os taes **talassões**, se alguns propositos tinham, de secundar o movimento dos conspiradores monarchicos, seus antigos correigionarios, tiveram que os pôr de parte ante o completo insuccesso da ridicula conspiração e ante a attitudé decidida dos patrioticos Evolucionistas Figueiroenses.

### O guarda chibos

O guarda chibos querendo mostrar que e um homem de importancia, entretem-se ultimamente a mandar noticias falsas e traiçoeiras para os jornaes.

Ellas são logo desmentidas e o estúpido, desmascarado, mas a vergonha fica-lhe na mesma.

O remedio éra um bom par d'estaladas n'aquellas *ventas*, mas todos tem nójo-de lhe pôr as mãos, e d'ahi o arrôjo do mentecapto.

E afinal, com taes manifestações de talento, ainda o ignorante pensava que poderia ser alguma coisa.

Bem aventurados os pobres d'espírito...

Está calado. Está calado, guarda chibos, que podes ouvir d'aquellas que os cães não gostam.

### SUA GRANDEZA, O PAGANTE!

Sua grandeza, o pagante, aliçou na passada semana a malilha a um nosso amigo, que, justifiadamente, gosa da maior consideração no meio em que vive, e entre as pessoas que o conhecem, e é isto que: *lói á sua grandeza*, o pagante, a quem outro tanto não succede, e que não pode ver, sem inveja, que a correção, a educação e o merito, tenham a consagração que merecem.

O nosso amigo rio-se, e calou-se, porque, evidentemente, não podia, sem descer, discutir com qu' lquer vaidoso sem qualificação de especie alguma, e sómente com a recomendação de trazer algumas cordas na algibeira, do tal dinheiro de *lagrimas e sangue*...

O nosso amigo poderia deixal-o a escorrer em sangue, mas que lucraria com isso?

Por mais que contasse de *sua grandeza*, o pagante, nem vinha dar novidades, nem lhe faria córrer a face, e satisfazia-lhe a ambição de alguma vez poder discutir com pessoas de bem, e por isso, o nosso amigo, rio-se e calou-se.

Fez muito bem; que vá discutir com os da sua laia, se alguns houver n'este paiz...

### Serão de lagrimas?

Ao escurecer da passada quarta feira 29 do corrente mez, foi esta Villa surpreendida com o estalejar de foguetes, que o chamado grupo

dramatico andava soltando por toda a Villa, annunciando aos quatro ventos que o senhor Alfredo Simões Pimenta tinha ficado livre do crime de homicidio frustrado por que se acha processado n'esta comarca.

Afinal, apuradas bem as cousas, chegámos á conclusão de que o *foquetorio* foi intempestivo e de que está ainda muito longe do seu termo o respectivo processo, não havendo maneira alguma de nos convencer-mos que a alta Justiça Portueza, a quem o *caso continua affecto*, sancione o que está feito.

Não desejamos o mal alheio, mas menos podemos desejar que, *impunemente*, se pratiquem quaesquer actos que a lei manda punir, só por que se praticaram contra cidadãos desprotegidos e humildes.

Justiça! Justiça recta e imparcial é que desejamos e é por ella que a seu tempo clamaremos se ella por fim não fór feita a quem a tem, o que de resto, como S. Thomé, só depois de ver, acreditaremos.

**POBRE TERRA**

E' a epigraphie mais retumbante que os pasquinhos encontraram para annunciar a s nossos patricios que a grande avalanche de participações crimes que se tem dado e vão dar ao tribunal põe em risco a nossa comarca e pode fazel-a transferir para Pombal se, quanto antes, se lhe não pozer termo.

Era o que os mariolões queriam, éral Ter perseguido os nossos amigos com dezenas e dezenas de participações crimes, passarem certidões falsas para lhe roubar a Justiça e perjurar em todos os processos para os comprometterem, e depois... que se suste a justa punição de tanto crime, não vá ella pôr em perigo a autonomia comarcãl...

Quem periga e não pouco sabemos nós São os criminosos d'officio que justamente passaram a reciar-se do que levemente tem feito e cujo apuro de contas á Justiça, os aterra e alarma.

Sua alma, sua palma! Quem as fez tem que as pagar sem que haja ardis ou artificios que lhe valham...

Pelo menos é essa a nossa crença E' essa esperança de Justiça que nos encoraja e enche d'animo para ir soffrendo todas as infamias que, contra nós, tão insistentemente se veem praticando.

*Pela felicidade dos filhos!*

Foi a invocação mais sublime que um perjuro d'officio se lembrou d'evocar conscio de que mais impunemente podia mentir!

Que seria das pobres criancinhas se a Providencia ouvisse tamanha blasphemia?!

Oue juizo faria a *assistencia* se n'aquelle mesmo local e n'aquelle mesmo momento *alguem* puchasse do bolso, declarações inteiramente contrarias, firmadas legalmente por cinco cidadãos da maior respeitabilidade do nosso meio?!

Decididamente estes malvados perderam de todo a cabeça e já nem os innocentes escapam ás suas investidas.

Quando um dia, proximo luz plena se fizer em todas estas baixezas, ha

por ahi menino que nem no paiz pára. Foge la para os infernos onde ninguem possa ir descobri-lo...

**Pedrogam Grande**

**—FARCANTE!**

Perde-se a vontade de viver com tal gente:

Porque nos temos remettido ao prudente silencio, julgam estes imbecis desmiolados, que nós lhes não observamos os movimentos...

Eganam-se porem. Nós, o que queremos, é dar a prova de que temos uma orientação bem diversa: somos legalistas, firmes nas leis que governam a nação, boa ou má, como ellas sejam, e interpretamol-a como sabemos.

Os nossos antagonistas, é que trapaceiam sobre a doutrina dos legisladores, e fazem até troça, por nós seguirmos esta linha de rectidão.

Vejamos, devagar: Aqui, honve quem tivesse a hombridade de pôr a nú os gravissimos abusos e immoralidades praticadas por um medico; e fez-se a prova completa (temos em nosso poder uma certidã) do processo) das arguições, cujo processo está pendente das instancias superiores.

Procurou depois, esse funcionario, por diversas formas e feitos, retirar-se do concelho, mas não conseguiu collocação e como ultimo recurso, prestou-se ao sacrificio de frequentar uma escola em Coimbra, como ouvinte, para tentar depois um lugar de professor; mas, como ali só nente se aprova quem é esta!oso, teve de *carregar com a rapoza* a reprovação; e ahi o tem's ainda.

Succede agora, quasi no fim de dois annos, depois de instaurado o processo a que o seu mau procedimento deu lugar, um atilado *jurisconsulto* que em Lisboa, no pateo do tribunal da Boa-Hora *nem os cahidos apankava*—teve a divina descoberta de lembrar um inquerito ás funções d'aquelle medico!

Isto, quasi ao fim de dois annos, e succede ainda o caso estupendo de fazer cahir o pobre medico em semelhante disparate!

E sabe o leitor quem procede a essa *barrella*?

O proprio *jurisconsulto*, que é, como quem diz, o proprio medico!

Onde fica o administrador e a moral d'esse bello serviço?!

Que *talento*, o d'esse homem feliz, advogado sem clientes, mas feliz que teve a sorte de encontrar entre os nossos patricios, um membro de familia (por afinidade) para o sustentar e manter em pagodes; que, sendo um honradissimo cidadão e um bom caracter esse nosso patricio é possuidor de avultada fortuna que ganhou longe da sua patria, *nunca pensaria que um dia tinha de sustentar um cavalheiro que, sem razões *algumas* viria hostilizar a grande maioria dos seus patricios*, por não ter que fazer, ou á falta de clientes.

Mas, adiante.

E ainda, o mais interessante, é que o inquerito é feito sob a chancela d'uma administração e, quem **ouve os escolhidos para**

**ali irem**, é elle, o proprio conselheiro!

Que valor moral ou juridico pode ter **isso**?

Tenham dó do homem; e, por caridade, não lhe toquem...

(Continúa).

**A dubos.. Adubos..**

Peçam em todas as partes os adubos para as vossas sementeiras das marcas D.E., A.O. e M.R. e outras marcas registadas das fabricas de Henry Bachofen & C., de Lisboa.

São *incontestavelmente os melhores adubos que se fabricam*.

E' unico representante d'esta fabrica nos concelhos d'esla região respectivamente Pedrogam Grande, Figueiró dos Vinhos, Certã, Oleiros e Pampilhosa da Serra, Manuel Rodrigues, de Pedrogam Grande, a quem podem ser feitas todas as encomendas, ou á fabrica da Povoã de Santa Iria, com escriptorio na rua Nova de S. Domingos, 22, 1.º—LISBOA.

Grandes descontos aos revendedores.

Para quantidades não inferiores a 20 saccas (uma tonelada) preços da fabrica.

**ANNUNCIOS**

**Cevada e batatas**

**Tem para vender o lavrador Joaquim Lacerda Junior—FIGUEIRÓ DOS VINHOS.**

**CHAMPAGNE**

**GRANDELLA**

São 4 marcas e preços já bem conhecidas do publico.

Preços iguaes aos de Lisboa. Vende o Depositario *Manuel Lopes Bruno*.

**Aos caçadores**

Encontram-se já a venda no —**BRUNO**—to los os artigos para caçadores, taes como:

Cartuchos central 14, 16, 18, 20 e 28.

Ditos Lafloche 16.

Escorvas para cartuchos.

Buchas de cartão e feltro, ensebadas.

**Chumbo** de todos os numeros, kilo **190** reis.

Brevemente *haverá polvora do Estado*.

**BON NEGOCIO**

Vende-se uma propriedade composta de terra de rega, vinha e mais arvores de varias qualidades, com casas de habitação, sita no Portelão proximo d'esta Villa.

Quem pretender dirija-se a esta Redacção onde se fornecem todas as informações referentes ao assumpto.

**COMARCA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS**

**Arrematação**

(2.º annuncio)

O dia 16 de novembro proximo pelas 12 horas, á porta do tribunal judicial d'esta comarca se hão-de arrematar os predios abaixo indicados penhorados nos autos d'execução fiscal administrativa que a Fazenda Nacional move contra a Junta de parochia da freguezia de Campello, por divida de contribuição predial na importancia de cento cincoenta e trez escudos e noventa e um centavos, predios que vão á segunda praça por metade do seu valor por não terem obtido lanço na primeira. São por este citados quaesquer credores incertos.

**PREDIOS PARA ARREMATAR**

1.º—Uma terra dividida em botareos com agua de rega, tauchões e mais arvores, sita ás Vergueiras, no valor de 15 escudos **15\$00**

2.º—Um talho de terra de seca com dois botareos com tauchões, sito ao Cimo do logar de Peralcovo, no valor de cinco escudos **5\$00**

3.º—Um talho de terra de seca com oliveiras, videiras e outras arvores, com uma pequena casa de habitação, sita na Barroquinha, limite das Eras, no valor de dez escudos **10\$00**.

Figueiró dos Vinhos, 21 d'outubro de 1913. E eu, Annibal Veiga Ferrão Paes, escrivão que o subscrevi.

Verifiquei:

O Juiz de Direito,  
*Ilisio de Lima.*

**DIVORCIO**

(2.º Annuncio)

**P**OR sentença de tr z do corrente, foi convertido em divorcio definitivo a separação dos conjuges Semide Augusta Lopes, ou Semide Lopes, e Carlos Fernandes Neto, moradores na villa de Pedrogam Grande, o que se faz publica para os devidos effeitos.

Figueiró dos Vinhos, 20 d'outubro de 1913. O escrivão do 1.º officio—Annibal Veiga Ferrão Paes.

Verifiquei:

O Juiz de Direito,  
*Elisio de Lima.*

**Antonio Augusto Cardoso da Silva e Castro,**

da Quinta da Eira, freguezia de Payo Mendes, Concelho de Ferreira do Zezere, tem para vender trinta pipas de vinho tinto, bom, de diferentes colheitas.

**BICYCLETES**

Vendem-se algumas em muito bom estado—quasi novas.

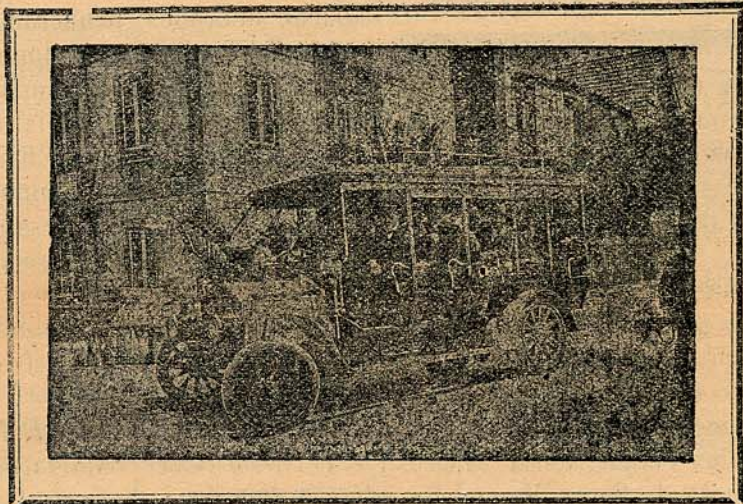
Quem pretender pode dirigir-se ao estabelecimento **«Aurora Commercial»** de Victorino Rodrigues Ferrãra

FIGUEIRÓ DOS VINHOS.

CARREIRA &amp; DAVID

COM

## CARREIRA DE AUTOMOVEIS FIGUEIRÓ DOS VINHOS



Entre Figueiró a Payalvo e vice versa e de Payalvo a Certá, cujo horario é o seguinte:

### CARREIRA DE FIGUEIRÓ

Todas as segundas e sextas feiras, parte de Figueiró ás 3 da tarde, levando passageiros para a estação de Payalvo para os comboios da noite que seguem para Lisboa, de Payalvo parte ás quartas e domingos, logo que chegue o comboio correio de Lisboa, chegando a Figueiró ás 5 horas.

Os preços são os seguintes:

De Figueiró a Payalvo 1\$500 réis.

### CARREIRA DE PAYALVO À CERTÁ

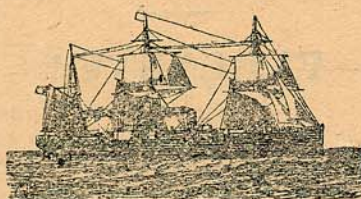
Sahe de Payalvo todas as terças e sábados á chegada dos comboios da madrugada, chegando á Certá ás 3 horas e volta no mesmo dia para Payalvo para os comboios da noite.

Os preços d'esta carreira são:

De Payalvo a Ferreira do Zezere 800 réis; a Sernache 1\$400 réis e á Certá 1\$600 réis.

Este automovel recebe todas as bagagens dos passageiros, tendo cada um direito a 15 kilos gratis e tem logares para 18 passageiros.

## VIAGENS PARA O BRAZIL E VARIOS OUTROS PAIZES



Concessão de passaportes e venda de bilhetes de passagens, em todo o districto de Leiria.

## ABILIO SIMÕES D'ABREU FIGUEIRÓ DOS VINHOS

FAZ publico, que continúa habilitado legalmente para poder tratar da concessão de passaportes e venda de bilhetes de passagens, para o Brazil, Africa, Hespanha, França e outras partes da America, pelos mesmos preços de Lisboa, para o que tem correspondencia directa com todas as Companhias de Navegação.

Encarrega-se de obter em todas as repartições publicas, com a maxima rapidez e modicidade de preços, todos os documentos precisos para a concessão de passaportes, bastando apenas aos passageiros apresentar a certidão d'idade.

Trata-se da concessão de passaportes em todos os concelhos d'este districto (de Leiria).

Presta na volia do correio todas as informações que lhe sejam solicitadas.

Praça Dr. José Antonio Pimenta — FIGUEIRÓ DOS VINHOS

# FINO PÃO DE LÓ

Da Fabrica de Santo Antonio dos Milagres  
FIGUEIRO DOS VINHOS

## HOTEL VIZIENSE

REGISTADO

Pua dos Mouradores, 7-1  
LISBOA.

O proprietario, previne os srs. passageiros que não se deixem iludir por intrusos que se dizem empregados da casa para assim os ludibriar, levando-lhes preços exorbitantes em comparação aos que actualmente tem, que são:

Almoço, separado.....	300
Chá ou café e pão com manteiga.....	100
Jantar.....	400
Diaria 800 e.....	1200
Só dormida por pessoa.....	30

Nestes preços está incluido o vinho as refeições.

Pede mais a fineza de verificar o emblema do bonet, o qual tem os dizeres da casa que o empregado representa, evitando assim o irem para outra.

Mais previne que n'este Hotel tem empregados habilitados para acompanhar os srs. passageiros gratuitamente as agencias e indicar lhes a melhor forma de embarque e condução das suas bagagens, evitando assim o serem explorados.

Pede aos que desejam procurar o seu hotel, o avisem para os ir esperar.

N'este hotel trata-se de procurações e facilita-se o recebimento de letras.

O Proprietario  
Antonio do Carmo Caiado

## VISITEM OS ARMAZENS DE LISBOA

Em frente á Igreja Matriz  
Jorge Llansol & C.<sup>a</sup>

FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Admiração o enorme sortido de f.z.ndas, mercearias e os preços que ali se fazem

## CAFÉ!!!

Experimentem o que se vende na mercearia  
Cinco de Outubro

situada ao Pogo, na casa da sr.<sup>a</sup> D. Henriqueta Guimarães Cid. Todos os que experimentarem continuarão

O Proprietario  
Benjamin A. Mendes.

## TINTA LLANSOL

Formula Allemã

A melhor tinta  
de escrever

AZUL que a acção do ar transforma n'uma verdadeira PRETO fixo e inalteravel.

Deposito Armazens de Lisboa

JORGE LLANSOL & C.<sup>a</sup>  
FIGUEIRÓ DOS VINHOS

## CENTRO COMMERCIAL

DE



MANOEL LOPES BRUNO  
FIGUEIRÓ DOS VINHOS

## VENDAS A RETALHO

### Mosquitos por cordas e cordas por mosquitos

Quer dizer, o sortido monstro dos tecidos de diversas qualidades, padrões e desenhos, quer para senhoras, meninas ou recém-nascidos, e tambem para homem, que o Centro Commercial já está recebendo e que está organizado amostras, é sem exagero um abismo pela variedade, quantidade e beleza.

Esperem, não se apressem, e depois vejam as grandes novidades para bonitas toilettes de Verão.

(Já chegaram diversos artigos, mas aguarda se todo o sortido).

O mais completo sortido em despertadores de phantasia

BELLOS BRINDES

1.000 Kimones em todos os generos; nos mais belos tecidos da moda; 100 kilos de bordados e entremeios, a peso, finissimos e com medidas de 3 a 10 metros cada retalho, 1.000 peças de entremeios, rendas lyses, em seda e Guipure branco, creme, preto e dourado, etc. etc.

Brevemente grande exposição

Esta casa é a unica onde o freguez encontra o mais vasto sortido em todos os artigos de novidade.

O grande sortido em todos os artigos do commercio d'este estabelecimento, é incompativel e sem rivalidade de qualquer outro estabelecimento que tente **erer imital-o.**

Centro Commercial—Manuel Lopes Bruno